

Id:05D4ECF7446B2A6A



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ
Rua Genésio Viana, s/n - Centro - Bonfim do Piauí-PI
Fones: (89) 98146-7175 CNPJ: 04.790.594/0001-32
e-mail: camarabonfimpi@gmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO n°. 002/2022

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO SUBSÍDIO E DIÁRIAS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ - PI, COM BASE NO ÍNDICE DO IPCA-IBGE, DO ANO DE 2022, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ (PI), faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, APROVOU e EU promulgo a seguinte Resolução:

Considerando a ausência de Resolução que fixa o subsídio dos vereadores do município de Bonfim do Piauí-PI para a Legislatura de 2021-2024, em razão da pandemia de covid - 19.

Considerando ainda que não houve a revisão anual em 2022, com base no IPCA- IBGE do ano de 2021, como segue:

Art. 1 - Fica concedido aos vereadores do município de Bonfim do Piauí-PI, a partir de 01 de janeiro de 2023 o direito de recomposição salarial no limite da inflação acumulada no ano de 2022 conforme o IPCA.

Parágrafo primeiro - Para fins de cálculo da recomposição inflacionária, deve-se utilizar o último subsídio pago no exercício de 2022, vejamos;

Vereador: R\$ 3.600,00, Vereador Presidente: R\$ 5.040,00, Vereador 1º vice-presidente: R\$ 4.140,00, Vereador 2º vice-presidente: R\$ 3.960,00, Vereador 1º vice-secretário: R\$ 4.140,00, Vereador 2º vice-secretário: R\$ 3.960,00

Parágrafo segundo - A correção efetivada na presente Resolução, visa apenas corrigir a desvalorização inflacionária, conforme o IPCA-IBGE de 2022, mantendo o equilíbrio do subsídio e diárias dos vereadores para o exercício em curso.

Parágrafo terceiro - Observa-se-a também os limites legais para as despesas com pessoal deste Poder Legislativo, de acordo com o duodécimo fixado para o exercício vigente.

Parágrafo quarto - Na atual legislatua o Poder Legislativo só poderá fazer revisão anual no subsídio e diárias dos vereadores com base no IPCA-IBGE, do exercício encerrado, obedecendo os limites constitucionais, bem como os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2 - O valor da diária correspondente aos senhores vereadores foi fixado em 10% (dez por cento), do subsídio base percebido pelo vereador, sem verbas de representação na Mesa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonfim do Piauí -PI, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2022.

ANTONIO FILHO LACERDA
BRAZ-60356302350

Assinado de forma digital por
ANTONIO FILHO LACERDA
BRAZ-60356302350
Dados: 2022.12.08 10:19:20 -03'00'

Antônio Filho Lacerda Braz
Presidente da Câmara Municipal

Id:09FEBD605D09253F



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ - PI.
PRAÇA JOSE MOREIRA DOS SANTOS, Nº 483 - CENTRO, SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ - PI
C.N.P.J - 03.598.071/0001-26 - CEP: 64.745-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, PARA O BIÊNIO 2023/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22 § 5º da Lei Orgânica e artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Francisco de Assis (PI), resolve tomar público e **CONVOCAR** toda a Edilidade deste Poder, para participar da **ELEIÇÃO** de escolha da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos da Câmara Municipal de São Francisco de Assis, durante o biênio de 2023/2024, de acordo com as seguintes normas:

Art. 1º - A sessão ordinária para eleição dos membros da Mesa Diretora relativa ao biênio de 2023/2024, será realizada às 10:00 horas, do dia 12 de dezembro de 2022, conforme artigo 21 § 2º do Regimento Interno, no Plenário da Câmara de Vereadores, localizado na Praça Jose Moreira dos Santos, nº 483, Centro, São Francisco de Assis do Piauí.

Art. 2º - O horário e o prazo limite para registro de chapa será até às 08:30 horas do dia 12 de dezembro de 2022, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Francisco de Assis do Piauí.

Art. 3º - Os interessados deverão inscrever-se através de requerimento único, protocolado na secretaria da Câmara Municipal (ver modelo anexo), o qual deverão constar os cargos previstos no art. 19, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Francisco de Assis do Piauí, bem como, o nome e assinatura legível dos respectivos membros.

Art. 4º - O prazo e horário para inscrição de chapas são improrrogáveis e a votação será secreta, através de chamada nominal dos vereadores nos termos do artigo 21 § 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Francisco de Assis do Piauí.

Art. 5º Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos e, em caso de empate, será considerada eleita a chapa que possuir o vereador mais votado no pleito eleitoral das eleições Municipais dentre candidatos à presidência, conforme artigo 25 do Regimento Interno.

Art. 6º - Os demais procedimentos para a eleição da Mesa Diretora, estão previstos no artigo 19 e seguintes, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Francisco de Assis do Piauí.

Art. 7º - A apuração será realizada e o resultado proclamado imediatamente, como determina o artigo 21 § 4º do Regimento Interno, sendo que os eleitos tomarão posse no primeiro dia útil do mês de janeiro de 2023, ou seja, em 02 de janeiro de 2023.

São Francisco de Assis do Piauí, 06 de dezembro de 2022.

Ranilson de A. Lacerda Costa
RANILSON DE ALENCAR COSTA

PRESIDENTE